



AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA
DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /2006

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 203, do decreto 5.652, de 06 de setembro de 2.002, que regulamenta a lei nº. 13.998, de 13 de dezembro de 2.001, considerando a segurança e proteção dos rebanhos do Estado de Goiás,

RESOLVE:

I. INCLUIR na relação de serviços prestados pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, conforme listagem abaixo, que são considerados como “omissos” e de acordo com o artigo 203, do decreto 5.652, de 06 de setembro de 2.002, podem ser elencados na tabela de preços editada através de portaria:

1	Cadastro de certificadoras	Até R\$ 300,00
2	Cadastro de prestadoras de serviços;	Até R\$ 300,00
3	Inclusão de empresas no sistema SISBOV	Até R\$ 300,00
4	Inclusão de empresas no BND	Até R\$ 300,00
5	Exclusão de empresas no BND	Até R\$ 300,00
6		

[Handwritten signature]
14.7.2006

[Handwritten initials]

	Recredenciamentos de empresas	Até R\$ 150,00
7	Emissão de 2ª vias de Certificados de Classificação	Até R\$ 20,00
8	Classificação de Novilho precoce por unidade.	Até R\$ 1,00
9	Vistoria prévia para instalação de empresas	Até R\$ 150,00
10	Cadastro de indústrias de outros produtos (iogurte, doce de leite, confeitos, sorveterias, etc.), que pasteurizam leite;	Até R\$ 300,00
12	Cadastro de revendedores de sêmen e embriões	Até R\$ 300,00
13	"Pet Shop	Até R\$ 100,00

II. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

[Handwritten signatures and initials]



AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA
DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA
DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, aos 3 / dias do mês de**

Mai 2006.


Maurício Antônio do Vale Faria
Presidente


Hygino Felipe de Carvalho
Diretor Técnico


Ricardo Luiz Jayme
Diretor Administrativo e Financeiro